



Poder Judiciário da União
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

GSVP
GAB. DA SEGUNDA VICE-PRESIDENCIA

PRAÇA MUNICIPAL - LOTE 1, BLOCO D, 2º ANDAR, Sem ALA, SALA 2.40 | CEP 70094-900, Brasília-DF
| @fax_unidade@ (fax) | gsvp@tjdft.jus.br

Ofício-circular 1/GSVP

Brasília, 17 de abril de 2020.

Aos Juízes de Direito das Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
Aos Juízes de Direito Substitutos
C/c Diretores de Secretaria e seus substitutos

Assunto: PA SEI 000553/2020 - Recomendação para que, na apreciação das medidas protetivas de urgência no âmbito da Lei nº 11.340/2006, seja observado atual contexto de isolamento social e dificuldades de locomoção das vítimas.

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Juízes(as),

Com nossos cordiais cumprimentos, estamos nos dirigindo a Vossas Excelências para recomendar que, no exame criterioso dos requerimentos de medidas protetivas de urgência e definição de sua vigência, sem ou com prazo prefixado, seja observado o atual contexto de isolamento social e dificuldades de locomoção das vítimas para registrarem novos casos de violência doméstica e familiar, de modo a assegurar a máxima efetividade dos direitos fundamentais das mulheres em situação de violência doméstica e familiar, para duração das medidas protetivas pelo tempo necessário à proteção da mulher.

Desse modo, orienta-se que, nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher no âmbito da Lei nº 11.340/2006, as medidas protetivas de urgência sejam apreciadas independentemente da apresentação de boletim de ocorrência, da existência de inquérito, processo-crime ou civil em curso contra o suposto agressor, além dos fatores de risco existentes no caso concreto, observado o formulário de avaliação de risco.

Na oportunidade, renovamos a Vossas Excelências protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Desembargadora ROMÃO CÍCERO DE OLIVEIRA

Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

Desembargador HUMBERTO ADJUTO ULHÔA

Corregedor do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

Desembargadora SANDRA DE SANTIS MENDES DE FARIAS MELLO

Primeira Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

Desembargadora ANA MARIA DUARTE AMARANTE BRITO

Segunda Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria Duarte Amarante Brito, Desembargador Segundo Vice-Presidente**, em 20/04/2020, às 12:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Romão Cicero de Oliveira, Desembargador Presidente**, em 20/04/2020, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Adjuto Ulhôa, Desembargador Corregedor**, em 20/04/2020, às 21:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra De Santis Mendes de Farias Mello, Desembargador Primeiro Vice-Presidente**, em 21/04/2020, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1341606** e o código CRC **7055E354**.